

LEI Nº 4.686, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.963.✓

Concede auxílio de Cr\$
Cr\$ 2.000.000,00 ao Sindicato
dos Condutores Autônomos de
Veículos Rodoviários, de Aná-
polis.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um auxílio, na importância de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), ao Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, de Anápolis, destinado a fazer face às despesas com a construção das obras preliminares da sua sede própria.

Art. 2º - O Chefe do Executivo providenciará as necessárias operações de crédito, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 15 de outubro de 1.963.

VETADA.

M an t do em 10-8-64